



INFORMAÇÃO

N.º
052/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência pública.

26.01.15 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 03/2015

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, por deliberação camarária datada de 16/12/2014, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 18/12/2014, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

As empresas concorrentes foram a A. M. Cacho & Brás, Lda.; a Submerci - Construção e Urbanizações, Lda. e a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das propostas.

Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Submerci - Construção e Urbanizações, Lda. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso, pelo que se considera excluída da



ABLOMP

[Handwritten signature]



análise do presente procedimento, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

No que diz respeito às restantes empresas concorrentes, as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de massa betuminosa a concurso, com transporte assegurado pela empresa adjudicatária, bem como do valor global calculado com base nas quantidades a concurso e que o quadro abaixo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento.

Empresa concorrente	Valor unitário (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA) - para as 925 toneladas	N.º de ordem
Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.	30,93 €	28.610,25 €	1.º
A. M. Cacho & Brás, Lda.	33,50 €	30.987,50 €	2.º

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, ao menor valor global da proposta em análise, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo menor valor global da proposta o número de ordem, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **28.610,25 €** (vinte e oito mil seiscentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 23% = **35.190,61 €** (trinta e cinco mil cento e noventa euros e sessenta e um cêntimos), considerando o valor unitário de **30,93 € + IVA**, por tonelada, de massa betuminosa a frio, para as **925 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado pela empresa adjudicatária**, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede.

O fornecimento mantém-se em vigor por um período de **12 meses**, com **início a 01 de abril de 2015** e **terminus a 31 de março de 2016**, salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.



Handwritten signature and initials.



O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde se o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, nos anos de 2015 e de 2016, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, nos referidos anos, face às quantidades de massas mencionadas, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

- **Rúbrica orçamental 02 02012108** - "Bens para manutenção, conservação de caminhos, arruamentos, pavimentos pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2548/2014, de 11/12/2014:**

→ **Ano 2015: 18.558,00 € + IVA a 23% = 22.826,34 €** (600 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA);

→ **Ano 2016: 6.186,00 € + IVA a 23% = 7.608,78 €** (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA).





• **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72** - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2549/2014, de 11/12/2014**:

→ **Ano 2015: 3.093,00 € + IVA a 23% = 3.804,39 €** (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA);

→ **Ano 2016: 773,25 € + IVA a 23% = 951,10 €** (25 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi dada pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 17/12/2014.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 26 de janeiro de 2015

O Júri,

Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Diretora do D.O.M.)

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.AF.)

DPCP	Elaborado